

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2024 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 211

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

## PORTRARIA SPU/MGI Nº 9.623, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Entrega ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - TRE-MT de imóvel de propriedade da União, situado na Avenida da FEB, s/nº, Ponte Nova, sendo a Fração ideal de 0,0873879 de imóvel urbano que corresponde à área de terreno de 5.616,94m<sup>2</sup>, objetivando à construção do Fórum para abrigar as 20º, 49º e 58º Zonas Eleitorais, facultada a implementação de horta comunitária provisória, enquanto não iniciadas as obras de edificação, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência prevista no artigo 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e em vista do disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, no art. 11, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e considerando a decisão do Grupo Especial de Destinação Supervisionada (GE-DESUP-2), constante na ata de reunião realizada em 13 de dezembro de 2024, e demais documentos do Processo Administrativo SEI nº 10154.072051/2024-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a entrega para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - TRE-MT, do imóvel não edificado de propriedade da União, com Fração ideal de 0,0873879 que corresponde à área de terreno de 5.616,94m<sup>2</sup>, localizado na Avenida da FEB, s/nº, esquina Alameda Aníbal Molina, Ponte Nova, registrado sob a matrícula nº 36.189, Livro 2-RG, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande/MT, cadastrado no SPIUnet RIP Imóvel nº 9167 00024.500-0, objetivando à construção de edifício administrativo.



Parágrafo único. A entrega fica sujeita à confirmação de 02 (dois) anos após a lavratura do termo, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, por meio de apostilamento em livro próprio na SPU/MT, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se exclusivamente à construção do Fórum para abrigar as 20º, 49º e 58º Zonas Eleitorais, facultada a implementação de horta comunitária provisória, enquanto não iniciadas as obras de edificação, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), no Município de Várzea Grande/MT.

Art. 3º Os direitos e as obrigações mencionadas nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do termo de entrega e da legislação vigente.

Art. 4º A presente entrega não exime o outorgado de obter os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação e à execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 5º O outorgado deverá, após convocação, comparecer à Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso, no prazo de 30 (trinta) dias, para assinatura do termo de entrega, sob pena de revogação desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.